



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola Batista Rema		
EMENTA: Declara extinta a Escola Batista Rema, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº 01.465.120/0002-08, INEP/Censo Escolar Nº 23248114, com sede na Rua: Urbano Barbosa, nº 425, bairro Centro, CEP: 62.500.028, no município de Itapipoca; e autoriza que a guarda do acervo escolar fique com o Colégio Batista Rema, INEP/Censo Escolar Nº 23273925, localizado no mesmo endereço.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 0969707/2019	PARECER Nº 0129/2020	APROVADO EM: 03.03.2020

I - RELATÓRIO

O presente processo contém documento subscrito por Rítilla Rochele Oliveira Moreira Teles, representante da Escola Batista Rema, situada no município de Itapipoca, em que solicita à presidência do Conselho Estadual de Educação (CEE) a extinção da unidade escolar e a autorização para que o Colégio Batista Rema, INEP/Censo Escolar Nº 23273925, fique com a guarda escolar da instituição.

A Escola Batista Rema, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº 01.465.120/0002-08, com INEP/Censo Escolar Nº 23248114, fica situada na Rua Urbano Barbosa, nº 425, Centro, CEP: 62.500.028, no município de Itapipoca. A instituição integra a rede privada de ensino e fora credenciada por meio da Resolução Nº 476/2019 até 31.12.2020.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido encontra respaldo no Art. 15, combinado com o 16, Inciso III, Alínea b, da Resolução Nº 451/2014/CEE, que dispõe sobre credenciamento e credenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento e dá outras providências.

III - VOTO DA RELATORA

Voto pela extinção da Escola Batista Rema, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o Nº 01.465.120/0002-08, INEP/Censo Escolar nº 23248114, com sede na Rua: Urbano Barbosa, nº 425, Centro, CEP: 62.500.028, no município de Itapipoca; bem como pela autorização para guarda do acervo escolar pelo Colégio Batista Rema, INEP/Censo Escolar



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0129/2020

Nº 23248114, localizado no mesmo endereço.

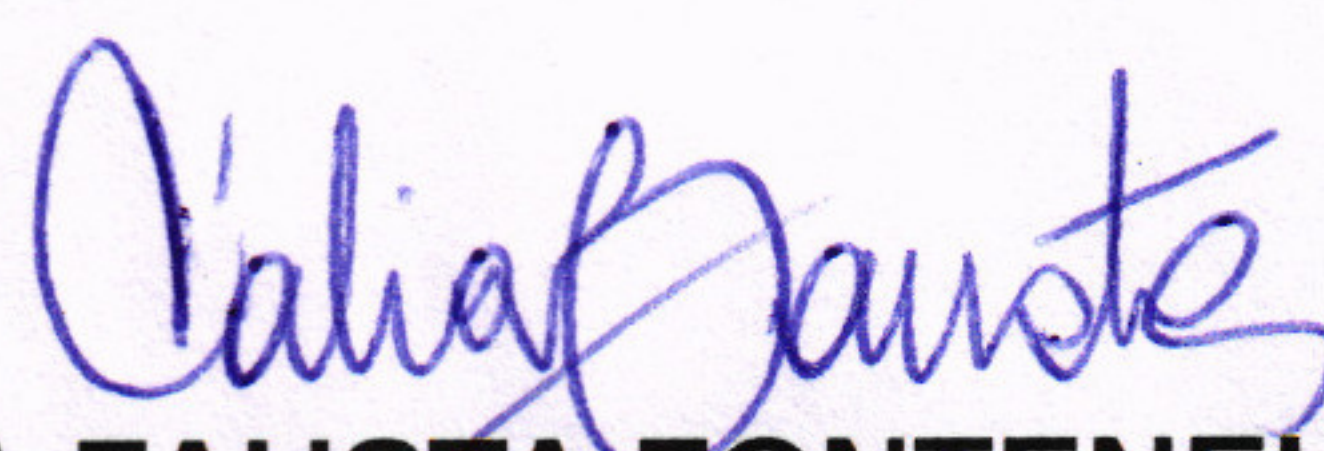
Ao expedir o histórico escolar do aluno, a instituição deverá fazer constar no espaço reservado às observações que a Escola Batista Rema fora extinta nos termos deste parecer.

Sejam cientificados sobre este parecer, a COESC/SEDUC e a UNIRE/SISP/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes à solicitação.

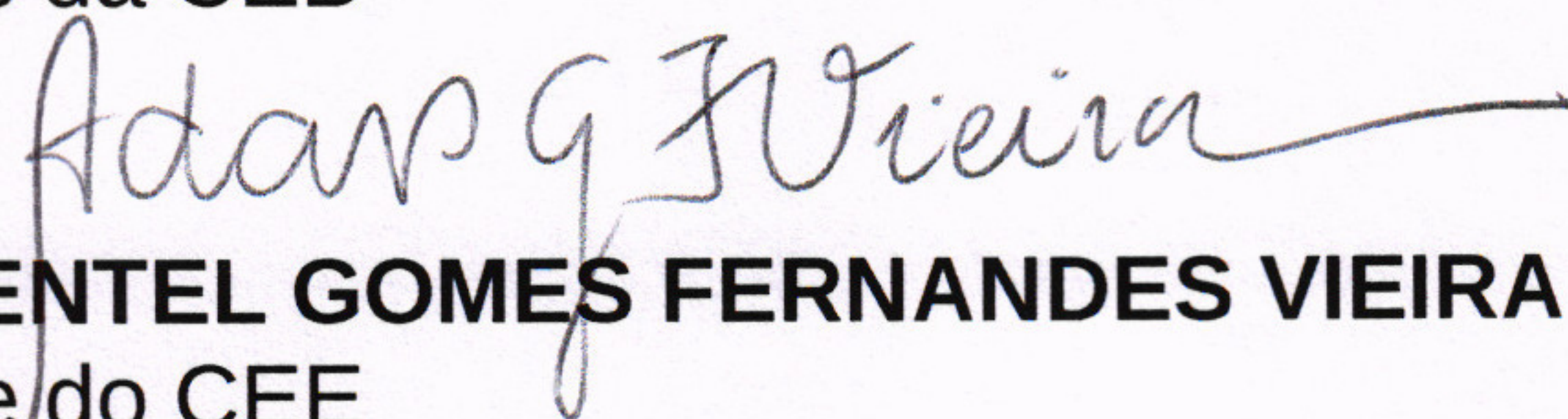
IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação (CEE).

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação (CEE), em Fortaleza, aos 3 de março de 2020.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Estudo Espedito Roza		
ASSUNTO: Recredencia o Centro de Estudo Espedito Roza, localizado nesta capital, INEP/Censo Escolar Nº 23069694; renova o reconhecimento do curso do ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2020 e dá outras providências.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 11487008/2019	PARECER Nº 0130/2020	APROVADO EM: 03.03.2020

I – RELATÓRIO

Iranize Lira de Oliveira, diretora pedagógica do Centro de Estudos Espedito Roza, localizado nesta capital, por meio do Processo Nº 11487008/2019, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A instituição é integrante da rede privada de ensino e tem sede na Rua 1159, nº 15, 4ª Etapa - Conjunto Ceará, CEP: 60.533-540, localizada nesta capital. Está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o Nº 63.500.458/0001-20, com Censo Escolar Nº 23069694.

A escola foi credenciada por meio do Parecer Nº 1233/2017 – CEE, cuja validade expirou em 31.12.2019.

Responde, pela direção, a professora Iranize Lira de Oliveira, licenciada em Pedagogia, Registro Nº 377, com especialização em Gestão Escolar, Registro Nº 75209; e a secretária escolar, Carmem Tereza Lima Freitas, Registro Nº 3059.

O corpo docente da instituição é composto de 15 professores, todos habilitados, conforme a legislação em vigor.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei Nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação Nº 0155/2020-NEB da assessora técnica Saluzelia Fonseca Guimarães e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro de Estudo Espedito Roza, sediado nesta capital,



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Processo Nº 0130/2020

INEP/Censo Escolar Nº 23069694; bem como à renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2020.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza para exame e aprovação.

A instituição requerente deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e de renovação de reconhecimento do curso do ensino fundamental até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 de março de 2020.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES
Relator

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE